



# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



## Emenda Substitutiva n.º 1

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 36/97

**Autor:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Artigo único. O parágrafo único, do art. 3º, do Projeto de Lei n.º 37/97, passa a vigorar como § 1º, com a redação abaixo; e acrescenta-se o seguinte § 2º ao mesmo artigo:

Art. 3º.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo serão indicados pelos setores que representam e nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto.

§ 2º. O representante do Governo Municipal, de que trata o inciso I deste artigo, é de livre escolha do Prefeito Municipal.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 1997.

Cleto Gomes Corrêa  
Presidente

Antônio Mantovanelli  
Membro

Clodoaldo José Borges  
Membro

Aprovado em 20 / 11 / 97

  
Presidente da Câmara